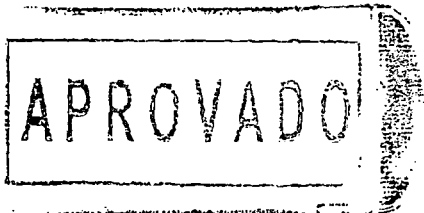
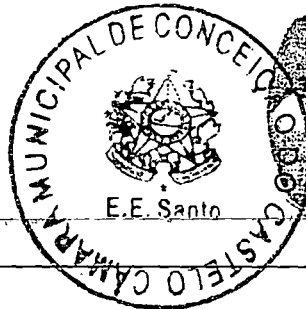




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N° _____



PROTOCOLO:----- n° 5772/2014

NOME DA PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 004/2014

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: Poder Legislativo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OF.: xxxx.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>15/04/2014</u>	DATA DA LEITURA: <u>15/04/2014</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR.
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>15/04/14</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
RED. FINAL - ENCAM.	EM ___/___/___
RED. FINAL - DEVOL.	EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>15/04/14</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 22104/2014 - ___/___/20___

DISCUSSÃO: 1º EM 22104/14 - 2º EM ___/___/___ DISC/SUPLEM. EM ___/___/___

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR ___

ADIAM. DA DISCUSSÃO DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. *Pela maioria dos vereadores*

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM EM ___/___/___

PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR ___

VOTAÇÃO: 1º EM 22104/14 - 2º EM ___/___/___ VOT./SUPLEM. EM ___/___/___

RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ___/___/___ DEVOL. EM: ___/___/___ VOTADA EM: ___/___/___

PROP. RETIRADA EM: ___/___/___ PELO PRESIDENTE PELO AUTOR

DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM ___/___/20___ ARQUIVADA EM 23104/2014

DATA DO AUTÓGRAFO 22/04/2014 DESARQUIVADA EM: ___/___/20___



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **5772**
Protocolado em 15/04/2014.
Respondido em 22/04/2014.

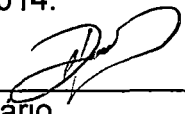
Ofício nº **063/2014**.



Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 22/04/2014.




Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em **UNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 22/04/2014.




Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 22/04/2014.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-28- 3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

PROJETO DE LEI Nº 04/2014

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por transposição de recursos no valor de R\$ 79.980,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

010001	- Câmara Municipal	
0103100011.002	- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal	
4.4.90.52.000	- Equipamentos e Material Permanente Ficha 02	R\$ 15.000,00
0103100012.001	- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.39.000	- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica F 08.....	<u>R\$ 64.980,00</u>
TOTAL	R\$ 79.980,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Art. 1º fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no vigente orçamento as dotações abaixo:

010001	- Câmara Municipal	
0103100011.001	- Construção do Prédio do Poder Legislativo	
4.4.90.51.000	- Obras e Instalações Ficha 01	R\$ 75.000,00
3.3.90.92.000	- Despesas de Exercícios Anteriores.....	<u>R\$ 4.980,00</u>
TOTAL	R\$ 79.980,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-28- 3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição do Castelo ES, em 15 de Abril de 2014.

Humberto Antônio da Rocha
Presidente

Dinier Pinon
1º Secretário

Augusto Soares
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-28- 3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04/2014

Sr. Presidente,
Srs Vereadores,

Estamos encaminhando em anexo, para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 04/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.980,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais) no orçamento da Câmara Municipal, sendo R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) na dotação para Equipamentos e Material Permanente e R\$ 64.980,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais) para Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica.

A finalidade do referido Projeto de Lei é a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de recursos, uma vez que o orçado não será suficiente para aquisição de equipamentos de informática e móveis, necessários para desenvolver os trabalhos do Poder Legislativo e também suplementar o elemento de despesa utilizado para pagar serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Diante ao exposto, esperamos a aprovação unânime do referido projeto.

Conceição do Castelo ES, 15 de abril de 2014.


Humberto Antônio da Rocha
Presidente


Dinner Pinon
1º Secretário


Augusto Soares
2º Secretário



PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 004/2014, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

RELATOR: VEREADOR **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**.

RELATÓRIO:

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Conceição do Castelo, apresentou o Projeto de Lei n.º 004/2014, de sua autoria, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15/04/2014 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto conforme permite o art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Augusto Soares**, designou a mim Vereador **Domingos Lúcio Zanão** para relatar a presente matéria, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Os dignos e honrados membros da Mesa Diretora apresentam ao plenário desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais), nas dotações que especifica no artigo primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Os autores justificam a matéria citando que a finalidade do referido Projeto de Lei é suplementar as dotações, uma vez que o orçado não será suficiente para suprir as despesas de aquisição de equipamentos de informática e móveis e para pagar serviços de terceiros, até o final do exercício.

Segundo os autores do Projeto, os recursos para a cobertura dos créditos suplementares referidos no art. 1º, são provenientes da anulação de parte das dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme menciona no art. 2º do Projeto.

A matéria é de competência, quanto ao seu aspecto financeiro, da Douta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas.

Mesmo assim, como já foi referido nos em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, "os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Quando esses créditos são de natureza suplementar, isso equivale a dizer que são destinados a despesas para os quais haja dotação orçamentária específica, mas são insuficientes para suportar as despesas. Contudo, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos especiais está condicionada à existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Os recursos para suprir a abertura dos créditos suplementares solicitados, ocorrerão por anulação de dotações existentes no vigente orçamento, assim, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas e devidamente justificado, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais.

Assim sendo, este relator é pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO** nos termos em que foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, conforme lhe



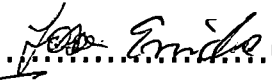




**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

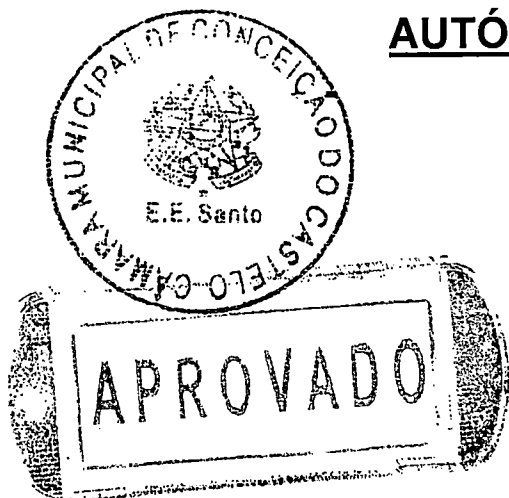
faculta o art. 58 do Regimento Interno, propondo a sua APROVAÇÃO nos termos em que foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 16 de abril de 2014.

DOMINGOS LUCIO ZANÃO - RELATOR
ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA - .COM O RELATOR
AUGUSTO SOARES - COM O RELATOR
CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA -AUSENTE
DINNER PINON -COM O RELATOR
JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA - COM O RELATOR
MARIO CARLOS AMBROSIM - COM O RELATOR
SAULO MARETO - COM O RELATOR



AUTÓGRAFO DE LEI



**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 004/2014, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição de recursos no valor de R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

010.001 – CÂMARA MUNICIPAL

0103100011.002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal.

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 002.....R\$ 15.000,00

0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos.

3.3.90.39.000–Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juridica–Ficha 008.R\$ 64.980,00

TOTALR\$ 79.980,00

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no vigente orçamento as dotações abaixo relacionadas:

010.001 – CÂMARA MUNICIPAL

0103100011.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha 001.....R\$ 75.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios anteriores.....R\$ 4.980,00

TOTALR\$ 79.980,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 23 de abril de 2014.


HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES